

Lei nº 889, de 13 de janeiro de 2010.

Dispõe sobre a remuneração dos servidores públicos ocupantes de cargos efetivos e comissionados do Poder Executivo de Eusébio e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A remuneração dos servidores efetivos e temporários do Poder Executivo, obedecerá o piso salarial de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais).

Art. 2º. As tabelas de vencimentos e gratificações dos cargos de provimento em comissão, dos órgãos da Administração Direta, das Autarquias e Fundações constantes do Anexo II, a que se refere o art. 30 da Lei nº. 888, de 30 de dezembro de 2009, e leis esparsas, passam a vigorar com os valores constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 3º. Os efeitos financeiros desta Lei retroagem a primeiro de janeiro de 2010.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, aos 13 dias do mês de janeiro de 2010.



Acilom Gonçalves Pinto Júnior
Prefeito Municipal